



LEI Nº 1981, DE 05 DE MARÇO 2015.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI 1816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o “caput” do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1816, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Barão, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Inicia-se no Vértice 1, lat-29.3512°,long -51.5127°, fronteira municipal com Carlos Barbosa, segue distando 100,00 metros do eixo da RSC-470 por 2.575,00 metros até o Vértice 2, lat -29.3655°,long -51.5126°, segue 440,00 metros até o Vértice 3, lat -29.3655°,long -51.5081°, segue 474,00 metros até o Vértice 4, lat -29.3697°,long -51.5081°, segue 520,00 metros até o Vértice 5, lat -29.3696°,long -51.5027°, segue 87,00 metros até o Vértice 6, lat -29.3689°,long -51.5027°, segue 412,00 metros até o Vértice 7, lat -29.3688°,long -51.4985°, segue 293,00 metros até o Vértice 8, lat -29.3715°,long -51.4985°, segue 1.125,00 metros até o Vértice 9, lat -29.3713°,long -51.4869°, segue 984,00 metros até o Vértice 10, lat -29.3673°,long -51.4779°, segue 330,00 metros até o Vértice 11, lat -29.3673°,long -51.4745°, segue 539,00 metros até o Vértice 12, lat -29.3721°,long -51.4745°, segue 548,00 metros até o Vértice 13, lat -29.3721°, long -51.4801°, segue 408,00 metros até o Vértice 14, lat -29.3758°, long -51.4802°, segue 565,00 metros até o Vértice 15, lat -29.3757°, long -51.4861°, segue 1005,00 metros até o Vértice 16, lat-29.3848°, long-51.4863°, segue distando 100,00 metros da estrada principal de acesso a Linha Camilo por 735,00 metros até o Vértice 17, lat -29.3879°, long -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

51.4812°, segue 200,00 metros até o Vértice 18, lat -29.3879°, long -
51.4833°, segue distando 100,00 metros da estrada principal de acesso a
Linha Camilo por 506,00 metros até o Vértice 19, lat -29.387°, long -
51.4872°, segue 147,00 metros até o Vértice 20, lat -29.3878°, long -
51.4885°, segue 270,00 metros até o Vértice 21, lat -29.3878° long -
51.4943°, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por 938,00
metros até o Vértice 22, lat -29.3953°, long-51.493°, segue distando
60,00 metros do eixo da estrada geral sentido Linha Francesa Baixa por
2538,00 metros até o Vértice 23, lat -29.4014°, long -51.4694°, segue
167,00 metros até a divisa municipal de Barão com São Pedro Pedro da
Serra Vértice 24, lat -29.4029°, long-51.4694°, segue pela divisa
municipal por 536,00 metros, dali por 923,00 metros até o Vértice 25, lat
-29.398°, long-51.4832°, segue 148,00 metros até o Vértice 26, lat-
29.3967°, long-51.4832°, segue distando 60,00 metros do eixo da
estrada geral sentido Barão Velho por 1.023,00 metros até o Vértice 27,
lat-29.3963°, long -51.4936°, segue distando 100,00 metros da estrada
RSC-470 por 855,00 metros até o Vértice 28, lat-29.4007°,long-
51.5004°, segue 402,00 metros até o Vértice 29, lat lat-29.4044°, long-
51.5005°, segue 134,00 metros até o Vértice 30, lat-29.4044°, long-
51.5018°, segue 328,00 metros até o Vértice 31, lat-29.4014°, long-
51.5019°, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por
1.848,00 metros até o Vértice 32 lat -29.4098°, long -51.5159°, segue
200,00 metros pela divisa municipal de Barão com São Pedro da Serra
até o Vértice 33, lat -29.4097°, long -51.518°, segue distando 100,00
metros da estrada RSC-470 por 2.833,00 metros até o Vértice 34, lat -
29.3961°, long -51.4965°, segue 250,00 metros até o Vértice 35, lat -
29.3961°, long -51.4991°, segue 90,00 metros até o Vértice 36, lat -
29.3953°, long -51.4991°, segue 360,00 metros até o Vértice 37, lat -
29.3953°, long -51.4953°, segue distando 100,00 metros da estrada
RSC-470 por 1.288,00 metros até o Vértice 38, lat -29.3858°, long -
51.4943°, segue 553,00 metros até o Vértice 39, lat -29.3835°,long -
51.4943°, segue 246,00 metros até o Vértice 40, lat -29.3835°, long -
51.4968°, segue 306,00 metros até o Vértice 41, lat -29.3808°, long-
51.4969°, segue 750,00 metros até o Vértice 42, lat -29.3808°, long -
51.5046°, segue 510,00 metros até o Vértice 43, lat -29.3761°, long -
51.5046°, segue por 1.500,00 metros até o Vértice 44, lat -29.3762°,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

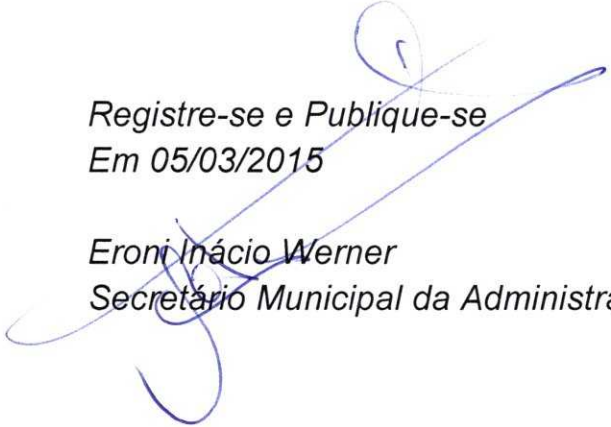
long -51.52°, segue por 500,00 metros até o Vértice 45, lat -29.3717°,
long -51.52°, segue por 245,00 metros até o Vértice 46, lat -29.3717°,
long -51.5175°, segue por 708,00 metros até o Vértice 47, lat -29.3653°,
long -51.5175°, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por
2.360,00 metros até o Vértice 48, lat -29.3512°, long -51.5148°, divisa
do município de Barão com Carlos Barbosa, e finalmente segue por
200,00 metros até o Vértice 1, lat-29.3512°,long -51.5127°, também
divisa do município de Barão com Carlos Barbosa.” (NR)

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos
cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/03/2015


Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Regularização e Geoprocessamento das áreas urbanas da sede do Município de Barão

LOCALIZAÇÃO: Barão/RS – Sede

ÁREA TOTAL: 6,65Km²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

“Inicia-se no **Vértice 1, lat-29.3512°, long -51.5127°**, fronteira municipal com Carlos Barbosa, segue distando 100,00 metros do eixo da RSC-470 por 2.575,00 metros até o **Vértice 2, lat -29.3655°, long - 51.5126°**, segue 440,00 metros até o **Vértice 3, lat -29.3655°, long -51.5081°**, segue 474,00 metros até o **Vértice 4, lat -29.3697°, long - 51.5081°**, segue 520,00 metros até o **Vértice 5, lat -29.3696°, long-51.5027°**, segue 87,00 metros até o **Vértice 6, lat -29.3689° long -51.5027°**, segue 412,00 metros até o **Vértice 7, lat -29.3688°, long -51.4985°**, segue 293,00 metros até o **Vértice 8, lat -29.3715°, long -51.4985°**, segue 1.125,00 metros até o **Vértice 9, lat - 29.3713°, long - 51.4869°**, segue 984,00 metros até o **Vértice 10, lat -29.3673°, long -51.4779°**, segue 330,00 metros até o **Vértice 11, lat -29.3673°, long -51.4745°**, segue 539,00 metros até o **Vértice 12, lat -29.3721°, long -51.4745°**, segue 548,00 metros até o **Vértice 13, lat -29.3721°, long -51.4801°**, segue 408,00 metros até o **Vértice 14, lat -29.3758°, long - 51.4802°**, segue 565,00 metros até o **Vértice 15, lat -29.3757°, long -51.4861°**, segue 1005,00 metros até o **Vértice 16, lat-29.3848°, long-51.4863°**, segue distando 100,00 metros da estrada principal de acesso a Linha Camilo por 735,00 metros até o **Vértice 17, lat -29.3879°, long -51.4812°**, segue 200,00 metros até o **Vértice 18, lat -29.3879°, long -51.4833°**, segue distando 100,00 metros da estrada principal de acesso a Linha Camilo por 506,00 metros até o **Vértice 19, lat -29.387°, long -51.4872°**, segue 147,00 metros até o **Vértice 20, lat -29.3878°, long -51.4885°**, segue 270,00 metros até o **Vértice 21, lat -29.3878° long -51.4943°**, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por 938,00 metros até o **Vértice 22, lat -29.3953°, long-51.493°**, segue distando 60,00 metros do eixo da estrada geral sentido Linha Francesa Baixa por 2538,00 metros até o **Vértice 23, lat -29.4014°, long -51.4694°**, segue 167,00 metros até a divisa municipal de Barão com São Pedro da Serra **Vértice 24, lat -29.4029°, long- 51.4694°**, segue pela divisa municipal por 536,00 metros, dali por 923,00 metros até o **Vértice 25, lat -29.398°, long-51.4832°**, segue 148,00 metros até o **Vértice 26, lat- 29.3967°, long-51.4832°**, segue distando 60,00 metros do eixo da estrada geral sentido Barão Velho por 1.023,00 metros até o **Vértice 27, lat-29.3963°, long -51.4936°**, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por 855,00 metros até o **Vértice 28, lat- 29.4007°, long-51.5004°**, segue 402,00 metros até o **Vértice 29, lat lat-29.4044°, long- 51.5005°**, segue 134,00 metros até o **Vértice 30, lat-29.4044°, long-51.5018°**, segue 328,00 metros até o **Vértice 31, lat-29.4014°, long-51.5019°**, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por 1.848,00 metros até o **Vértice 32 lat -29.4098°, long - 51.5159°**, segue 200,00 metros pela divisa municipal de Barão com São Pedro da Serra até o **Vértice 33, lat -29.4097°, long -51.518°**, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por 2.833,00 metros até o **Vértice 34, lat -29.3961°, long -51.4965°**, segue 250,00 metros até o **Vértice 35, lat -29.3961°, long -51.4991°**, segue 90,00 metros até o **Vértice 36, lat -29.3953°, long -51.4991°**, segue 360,00 metros até o **Vértice 37, lat - 29.3953°, long -51.4953°**, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por

Jorge Amaraño Juchem Jr.
Fiscal Municipal
Mat. 420/2007

1.288,00 metros até o Vértice 38, lat -29.3858°, long -51.4943°, segue 553,00 metros até o Vértice 39, lat -29.3835°, long -51.4943°, segue 246,00 metros até o Vértice 40, lat -29.3835°, long -51.4968°, segue 306,00 metros até o Vértice 41, lat -29.3808°, long -51.4969°, segue 750,00 metros até o Vértice 42, lat -29.3808°, long -51.5046°, segue 510,00 metros até o Vértice 43, lat -29.3761°, long -51.5046°, segue por 1.500,00 metros até o Vértice 44, lat -29.3762°, long -51.52°, segue por 500,00 metros até o Vértice 45, lat -29.3717°, long -51.52°, segue por 245,00 metros até o Vértice 46, lat -29.3717°, long -51.5175°, segue por 708,00 metros até o Vértice 47, lat -29.3653°, long -51.5175°, segue distando 100,00 metros da estrada RSC-470 por 2.360,00 metros até o Vértice 48, lat -29.3512°, long -51.5148°, divisa do município de Barão com Carlos Barbosa, e finalmente segue por 200,00 metros até o Vértice 1, lat -29.3512°, long -51.5127°, também divisa do município de Barão com Carlos Barbosa.

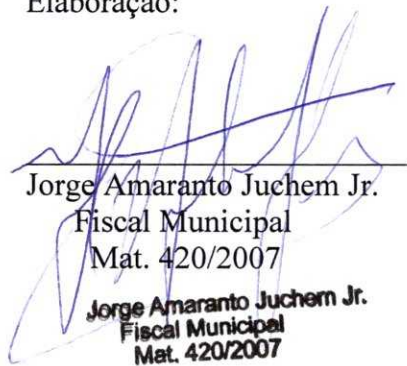
OBSERVAÇÕES: Sistema de coordenadas em graus decimais Datum WGS-84, Digital Globe.

ANEXO I – MAPA TEMÁTICO DA ÁREA

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL EM FORMATO .KMZ EDITAVEL

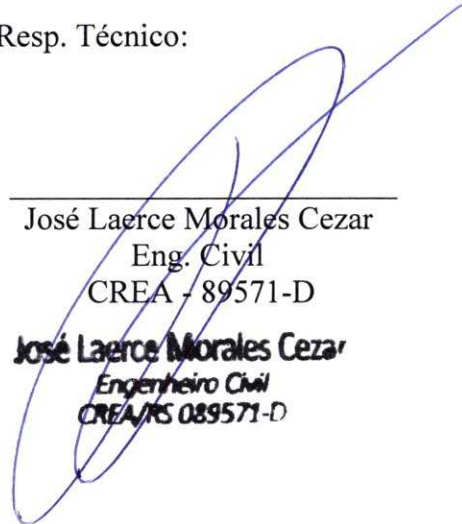
BARÃO DIA 26 DE JANEIRO DE 2015

Elaboração:



Jorge Amaranto Juchem Jr.
Fiscal Municipal
Mat. 420/2007
Jorge Amaranto Juchem Jr.
Fiscal Municipal
Mat. 420/2007

Resp. Técnico:



José Laerce Morales Cezar
Eng. Civil
CREA - 89571-D

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil
CREA/RS 089571-D